



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

PROAD Nº 6151/2024

Vieram os autos a esta Secretaria de Ordenação de Despesas para deliberação acerca da inexigibilidade de licitação cujo objeto consiste na contratação de assinatura anual dos produtos de suporte jurídico Zênite, conforme Termo de Referência. (doc. 24)

Considerando a regularidade da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15** perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, a Justiça Trabalhista, as Receitas Estadual e Municipal (doc. 15) e o FGTS (doc. 42);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer TRT/SJA nº 232/2024 (doc. 32), manifestando-se favoravelmente à contratação, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art.74, inciso III, alínea “c”, da Lei n. 14.133/2021, desde que sejam sanadas as ressalvas apontadas na fundamentação;

Considerando que foram sanadas todas as pendências apontadas no parecer conforme despacho contido no doc. 41;

Considerando que a despesa, ao custo total de R\$ 19.536,00 (dezenove mil, quinhentos e trinta e seis reais), reger-se-á pelo inciso III, alínea “c”, do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo adjudicada em favor da empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, CNPJ: 86.781.069/0001-15**, com endereço na Av. Sete de Setembro, 4698, 3º e 4º andares – Batel Office Tower - Curitiba-PR, CEP: 80.240-000;

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida contratação (doc. 31); declaro que a presente despesa está adequada orçamentária e financeiramente à Lei Orçamentária Anual e é compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Autorizo, na forma prevista pelo art. 74, III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a contratação direta por inexigibilidade de licitação.

Importante destacar que restou dispensada a elaboração de termo contratual, dado que a nota de empenho, em conjunto com o Termo de Referência, empresta os mesmos efeitos do termo contratual, tal como disposto no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1, ressaltando a necessidade da publicação Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

Maceió, 4.12.2024.

BRÁULIO CLEMENTINO M M SOARES
Ordenador de Despesas